

L E I N° 564, DE 26 DE JUNHO DE 1995.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica S. Excia., o Senhor Prefeito Municipal de São Fidélis, autorizado a abrir créditos suplementares em até 50% (cinquenta por cento) do orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo anterior serão decorrentes do artigo 43, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e cinco.

José Marcondes Teixeira de Abreu
- Prefeito -